



REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL OU
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

NÚMERO: 032/2020

DATA: 17/03/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

FLS. Nº

Fonte do Recurso: MAC

PROC. Nº

S-105/20

Banco CEF

AG. 1228

C.C 06.624.016-1

FINALIDADE: Contratação de Locação de Equipamento Médico Hospitalar

VALOR ESTIMADO

R\$ 30.000,00

LOCAL DE ENTREGA: Centro de Combate ao Coronavírus

R: José Michelloti, nº 67

SUB	COD	FONTE	CLASSIFICAÇÃO
302	3020001		

PRAZO:
06 (SEIS) MESES

It.	Quant.	Unid.	Discriminação
1	2	Serv	Locação de equipamento Ventilador Pulmonar

JUSTIFICATIVA: A locação do equipamento se faz necessária para atender a demanda de pacientes admitidos no Centro de Combate ao Coronavírus. Este equipamento é de suma importância para garantir a vida do paciente em situação de insuficiência respiratória aguda grave, a falta do mesmo pode ocasionar danos a vida.

Secretária:


Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Req 2578
Cotação 2.446



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, 1233 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

FLS. Nº
PROC Nº 5185120
3).....

MEMORIAL DESCRITIVO
REQUISIÇÃO 032/2020

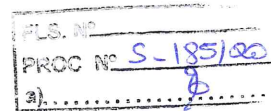
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, em caráter emergencial de locação Ventilador Pulmonar Microprocessado para UTI.

A locação se faz necessário pelo período de seis meses, em virtude dos atendimentos de casos de CORONAVÍRUS no nosso município, o aparelho será instalado no Centro de Combate ao Coronavírus

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIPTIVO
01	02	Serv.	<p>Ventilador Pulmonar Microprocessado para suporte ventilatório de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Ciclado a tempo, volume e fluxo, controlado a volume e a pressão. O ventilador deverá possuir tela gráfica que permita a diferenciação de todas as fases do ciclo controlado e espontânea, operação com tela colorida.</p> <p>Características mínimas: Modalidades Ventilatórias: Volume controlado, pressão controlada, ventilação por pressão limitada, ventilação a pressão controlada com volume garantido, ventilação com dois níveis de pressão, CPAP, ventilação mandatoria intermitente sincronizada, ventilação não invasiva.</p> <p>Parâmetros: Volume corrente de 50 a 2000 ml, frequência respiratória de 1 a 180 rpm, ajuste de fluxo constante, decrescente e senoidal, sensibilidade a fluxo de 1 a 20l/m, sensibilidade a pressão -1 a -20cmH2O, pausa manual inspiratória e expiratória, peep de 0 a 50 cmH2O, blender eletrônico com ajuste de FIO2 de 21 a 100%, pressão controlada e pressão limitada até 80cmH2O, ciclagem da pressão de suporte 30 a 60% do fluxo inspiratório.</p> <p>Monitorização: Monitor gráfico de ventilação LCD colorido de no mínimo 12 polegadas incorporado a unidade básica do equipamento, que permita fácil acesso aos parâmetros, monitorização gráfica simultânea de pressão x tempo, volume x tempo, fluxo x tempo e 2 loops vxp e fxv. Monitorização dos valores de pico de pressão, pressão média, trabalho inspiratório (WOB), pressão platô, auto-peep, volume corrente inspirado e exalado, complacência, resistência, frequência respiratória, FIO2, P.01 e Índice de respiração superficial (iT).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, 1233 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

			<p>Alarmes: Falta de energia elétrica, pressão baixa de O2, baixa pressão de ar, obstrução, desconexão, bateria, alarmes configuráveis para pressão alta e pressão baixa, frequência respiratória alta e baixa, apnéia, volume minuto alto e volume minuto baixo.</p> <p>Outras funções: Oferta temporizada de oxigênio, possibilidade de nebulização sincronizada na fase inspiratória, TGI, suspiro, pausa inspiratória manual de 5segundos, compensação automática da complacência do circuito respiratório, tendências armazenada durante 48hs dos parâmetros ventilatórios e alarmes, umidificador aquecido com tecnologia e fabricação do mesmo fornecedor do ventilador com controle de temperatura e display, tempo de subida ajustável, ciclo manual, analisador de oxigênio, sistema de proteção contra apnéia nas modalidades que exigem esforço inspiratório para início dos ciclos, com modalidade controlada de reserva (backup), saída serial, silenciados de alarme até 120 segundos.</p> <p>Acessórios: Carro com rodízios e trava, braço articulado, circuito respiratório</p>
--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

A locação do equipamento se faz necessária para atender a demanda de pacientes admitidos no Centro de Combate ao Coronavírus. Este equipamento é de suma importância para garantir a vida do paciente em situação de insuficiência respiratória aguda grave, a falta do mesmo pode ocasionar danos a vida.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Disponibilizar telefone (sem ônus para os pacientes) com atendimento 24 horas para solicitações e/ou orientações técnicas aos mesmos;
- 4.2. Oferecer garantia total contra defeitos de fabricação do equipamento, dos acessórios e assistência técnica 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive substituindo o equipamento, quando necessário;
- 4.3. Caberá à contratada prestar assistência técnica especializada, quando necessário, no local onde o aparelho está locado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir da data/horário de convocação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;



FLS. Nº	
PROC Nº	3-185/20
3)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, 1233 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

- 4.4. Caso o equipamento necessite de reparos fora do local onde está instalado, a contratada deverá substituí-lo por outro com as mesmas características;
- 4.5. O equipamento locado deverá estar em perfeito estado de conservação e higiene;
- 4.6. O equipamento deverá possuir Certificado de Registro ou Cadastro no Ministério da Saúde (ou Certificado de Isenção de Registro, se o caso);
- 4.7. A contratada deverá prever nos preços, todas as despesas relativas a transporte, mão-de-obra, insumos, assistência técnica, seguros, impostos, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas à execução dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Caberá à contratante, exercer ampla fiscalização na execução dos serviços;
- 5.2. A fiscalização da contratante não elide nem tampouco diminui a responsabilidade da contratada;
- 5.3. Efetuar os pagamentos devidos;
- 5.4. Comunicar à contratada, as irregularidades eventualmente ocorridas na execução dos serviços;
- 5.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Início, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei.

7. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue Centro de Combate ao Coronavírus – Rua José Michelloti, nº 97 – Cidade Saúde - Itapevi


Dra Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde